



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA Nº 08 (MODIFICATIVA) - *CCJ*
(Do Senhor Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/15, que "autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditícios de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica, e dá outras providências."

Dê-se ao art. 1º, da proposição em apreço, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, à Sociedade de Propósito Específico - SPE a que se refere o art. 8º, os direitos creditórios de propriedade do Distrito Federal, de origem tributária ou não tributária, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo retirar a referência à participação de fundos de investimentos na qualidade de cessionário, tendo em vista a necessidade de preservar o sigilo fiscal.

Sala das Sessões, em


Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Relator


DEP. RAIMUNDO RIBEIRO


DEP. SANDRA FARIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
N.º _____ / _____
FOLHA _____ RUBRICA _____


DEP. RAFAEL PRUDENTE